

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL - SR/PF/MS

## **DECISÃO**

- 1. Trata-se de instauração de processo administrativo em desfavor de **JESUS IBAR CHAVEZ ALVIS** visando ao **CANCELAMENTO** de sua autorização de residência, em razão de suposta fraude, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art.136 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
- 2. Considerando que o parecer Imigração: Perda/Cancelamento -Relatório c/ defesa UMIG/NPA/DPF/CRA/MS (25166600), o qual adoto como fundamento, decido pela <u>NÃO decretação do cancelamento da autorização de residência</u> de JESUS IBAR CHAVEZ ALVIS, tendo em vista ainda subsistirem os motivos que deram azo a sua autorização de residência no país.
- 3. À UMIG/NPA/DPF/CRA/MS, para providências.

## **CHANG FAN**

Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional (assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **CHANG FAN**, **Superintendente Regional**, em 28/09/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **25192769** e o código CRC **2CAE03AA**.

**Referência:** Processo nº 08336.001240/2022-65 SEI nº 25192769